



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo às Corridas de Rua no Município de Mossoró e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mossoró, o Programa Municipal de Incentivo às Corridas de Rua, com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas, promover saúde, lazer e ocupação dos espaços públicos, bem como estimular o turismo esportivo local.

Art. 2º O programa terá as seguintes diretrizes:

- I – Inclusão das corridas de rua no calendário oficial de eventos do município;
- II – Apoio institucional e logístico da Prefeitura para eventos realizados por entidades públicas ou privadas;
- III – Promoção de uma corrida oficial anual organizada diretamente pelo Poder Público Municipal;
- IV – Estímulo à participação de diversos públicos, com categorias específicas: infantil, adulto, melhor idade e pessoas com deficiência;
- V – Fomento à parceria com o setor privado para patrocínio dos eventos.

Art. 3º O apoio da Prefeitura Municipal poderá ocorrer mediante:

- I – Apoio logístico com interdição de vias, sinalização, apoio da Guarda Municipal e da equipe de trânsito;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

- II – Presença de equipe de saúde e ambulância nos eventos, conforme a demanda prevista;
- III – Fornecimento de estrutura básica como pontos de hidratação, banheiros químicos e tendas de apoio;
- IV – Divulgação dos eventos em canais oficiais da Prefeitura.

Art. 4º Fica instituída a Corrida Oficial de Mossoró, a ser realizada anualmente em data a ser definida pelo Poder Executivo, com apoio das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde, Educação e Mobilidade Urbana.

Art. 5º A realização de corridas de rua no município dependerá de autorização prévia do órgão competente, mediante cumprimento de requisitos mínimos de segurança e organização, a serem regulamentados por decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de Junho de 2025.

Vereador Wiginis do Gás (Wiginis do Gás)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

A presente proposição visa instituir, em caráter permanente, o Programa Municipal de Incentivo às Corridas de Rua, diante do crescimento desse tipo de atividade em nossa cidade. As corridas de rua vêm ganhando cada vez mais adeptos em Mossoró, promovendo saúde, integração social e ocupação positiva dos espaços urbanos.

É dever do Poder Público reconhecer e apoiar iniciativas que promovam o bem-estar da população. As corridas de rua não apenas incentivam hábitos saudáveis, como também fomentam o turismo esportivo, movimentam a economia local (comércios, prestadores de serviço, ambulantes) e fortalecem a cidadania.

Com este projeto, buscamos dar organização, segurança e incentivo a essas atividades. A proposta prevê:

- A criação de um calendário oficial de eventos;
- A realização de uma corrida anual promovida pela Prefeitura;
- Apoio logístico e estrutural para eventos de iniciativa privada, comunitária ou beneficente;
- A inclusão social, com categorias específicas para crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- A valorização dos atletas locais e a criação de oportunidades para novos talentos.

Mossoró-RN, 18 de Junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

Vereador Wiginis do Gás (União Brasil)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400

CNPJ nº 08.208.597/0001-76.